

## **EMENDA N° 21 – CCJ**

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011, a seguinte redação, renumerando-se como art. 12 o atual art. 11:

**“Art. 11.** O disposto nesta Lei aplica-se aos sistemas de integração instalados e operados no território nacional.”

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, Presidente

Senador **ACIR GURGACZ**, Relator